



### ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento das propostas comerciais apresentadas para a **Concorrência nº 834/2022** destinada à **Pavimentação Asfáltica da Rua Peixes**. Aos 21 dias de junho de 2023, reuniram-se na Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 157/2023, composta por Aline Mirany Venturi Bussolaro, Fabiane Thomas e Rodrigo Eduardo Manske, sob a presidência da primeira para julgamento das propostas comerciais. Empresas participantes e seu respectivo preço: Acacia Engenharia Ltda - R\$ 439.199,73 (documento SEI nº 0017364835) e Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda - R\$ 443.384,23 (documento SEI nº 0017364906). Após análise das propostas, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: **Acacia Engenharia Ltda**, considerando o disposto no subitem 9.1.1, do edital: "*Os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, com a seguinte regra de arredondamento: se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 0 e 4, o segundo dígito após a vírgula não é alterado; se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 5 e 9, o segundo dígito após a vírgula é arredondado para cima*", a Comissão verificou que o preço unitário indicado na planilha orçamentária sintética para os itens 2.1.1, 4.3.1, 5.1.2, 5.1.5 e 7.1.2, estão divergentes dos valores obtidos quando realizada a conferência do custo unitário acrescido do BDI. Ademais, a empresa deixou de apresentar a composição de custo unitário dos itens 1.1.1, 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 do edital, conforme exigido no subitem 9.2.1 alínea "b" do edital "*Composição de custos: devendo constar a composição de **todos** os custos unitários indicados no orçamento detalhado, calculados levando-se em conta **todos** os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução*", fazendo-se necessário a sua apresentação. Conseqüentemente, deverá ser realizado os ajustes dos valores na composição de custos e cronograma físico-financeiro, de acordo com os ajustes realizados na planilha orçamentária sintética. Quanto ao cronograma físico-financeiro, deverá ser informado o valor mensal equivalente ao percentual que foi distribuído em cada mês. Por fim, deverá ser registrada a coluna "peso" de cada item em relação ao total global, na coluna "Parcelas / % do período". Assim, caso a empresa seja declarada vencedora, será oportunizada a possibilidade de correção da proposta, conforme as exigências do item 9 do edital, vedada a majoração do preço global proposto. **Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda**, inicialmente verificou-se que a planilha orçamentária sintética apresentada não registra a mesma numeração dos itens que o Anexo IV - d) Planilha Orçamentária Sintética disponibilizada junto ao edital. Ainda, o descritivo dos itens 1.1.1, 2.1.1, 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4 e 7.1.3 na planilha orçamentária sintética está incompleto em relação ao descritivo da planilha orçamentária sintética do edital. Já os itens 2.1.1, 4.2.1, 4.2.2, 5.1.6 e 7.1.3 estão com o custo unitário acima do estimado no edital. Conseqüentemente, deverá ser realizado os ajustes dos valores na composição de custos e cronograma físico-financeiro, de acordo com os ajustes realizados na planilha orçamentária sintética. Por fim, no cronograma físico-financeiro deverá ser adequada a numeração dos itens e a distribuição mensal dos percentuais/valores, de acordo com o Anexo IV - g) Cronograma físico-financeiro disponibilizado junto ao edital. Assim, caso a empresa seja declarada vencedora, será oportunizada a possibilidade de correção da proposta, conforme as exigências do item 9 do edital, vedada a majoração do preço global proposto. Sendo assim, a Comissão decide **CLASSIFICAR**: Acacia Engenharia Ltda - R\$ 439.199,73 e Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda - R\$ 443.384,23. Deste modo, a Comissão declara **vencedora do certame**, com o menor preço global, a empresa: **Acacia Engenharia Ltda**, com o valor de R\$ 439.199,73. Não houve a ocorrência de empate ficto. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Aline Mirany Venturi Bussolaro

Presidente da Comissão de Licitação

Fabiane Thomas

Membro da Comissão de Licitação

Rodrigo Eduardo Manske

Membro da Comissão de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi Bussolaro, Servidor(a) Público(a)**, em 21/06/2023, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Eduardo Manske, Servidor(a) Público(a)**, em 21/06/2023, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Thomas, Servidor(a) Público(a)**, em 21/06/2023, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017374449** e o código CRC **74BE48FB**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

22.0.380133-0

0017374449v7

0017374449v7